



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Olímpica, Nº 65 - Bairro Funcionários - CEP 35180-414 - Timóteo - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 05/2026 - TJMG 1ª/TTO - COMARCA/TTO - ADM. FÓRUM

O Juiz Diretor do Foro da Comarca de Timóteo, Estado de Minas Gerais, Dr. Maycon Jésus Barcelos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que, de conformidade com a disciplina da Portaria-Conjunta TJMG 297/2013, torna pública a abertura de inscrições para o **30º Processo de Seleção para Estagiários de Graduação em Direito na Justiça de Primeira Instância, Comarca de Timóteo/MG**, para cadastro de reserva (vagas que surgirão em razão de vencimento de contratos em andamento):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Poderão participar do processo seletivo, alunos que estiverem com matrícula e frequência regular, nos termos da Lei 11.788, de 25/9/2008.

1.2 – O processo seletivo será executado e acompanhado pela Direção do Foro da Comarca de Timóteo/MG, ou por Juiz de Direito por ele designado.

1.3 – Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788, de 25/9/2008.

1.3.1 – Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, no Fórum Doutor Geraldo Perlingeiro de Abreu, situado na Praça Olímpica, nº 65, Funcionários, Timóteo/MG, quando da convocação para contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

1.3.2 – O atestado será enviado pela Administração à Coaper que providenciará a análise pela equipe médica do Tribunal.

1.3.3 – Se o estudante não for considerado deficiente, irá para a classificação geral.

1.3.4 – Caso não existam candidatos com deficiência, aptos, em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

1.3.5 – Fica reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três). Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa. Registre-se que o candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública. Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição. Para avaliação

da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato. Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência. Deverá ser oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa. Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COAPER que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

1.3.6 – A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes dos cursos de graduação em Direito que cursam do 2º (segundo) ao 8º (oitavo) período, estando a admissão do candidato aprovado condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.3.7 – Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando último ano da Faculdade e não possam cumprir, no ato da convocação, ao menos, 15 (quinze) meses de estágio.

2. DAS VAGAS

2.1 – O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas que surgirem durante a vigência do presente certame.

2.2 – Os aprovados poderão ser designados para estagiarem nos Gabinetes ou nas Secretarias do Juízo da Comarca de Timóteo/MG, conforme necessário.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

I – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

II – Estar no gozo dos direitos políticos;

III – Estar matriculado em curso de graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida, **a partir do 2º (segundo) período**, inclusive, na data de inscrição, desde que não conte com mais de uma dependência de aprovação em qualquer disciplina de período anterior;

IV – Possuir noções de informática;

V – Não ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado, e, no caso de exercer atividade privada, ser ela compatível com a sua condição funcional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Ficam abertas as inscrições no período de **27 de abril de 2026 a 22 de maio de 2026, entre 13h e 17h30**, no Fórum Doutor Geraldo Perlingeiro de Abreu, situado na Praça Olímpica, nº 65, Bairro Funcionários, Timóteo/MG, na sala da Administração/Direção do Foro, localizada no 2º andar.

4.2 – Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

4.2.1 – Cópias da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física;

4.2.2 – Declaração de Instituição de Ensino, ou documento equivalente, informando o período em que se encontra cursando;

4.2.3 – Certidão negativa criminal da Comarca de domicílio do candidato, a ser solicitada no site: <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>;

4.2.4 – Certidão de Quitação Eleitoral.

4.3 – Serão aceitas inscrições via *e-mail* (**ttoadm@tjmg.jus.br**), mediante o envio, pelo candidato, de todos os documentos indicados no item 4.2 deste Edital, endereço e telefone para contato. Caso solicitada a inscrição via *e-mail*, esta somente se aperfeiçoará com o envio, pela Direção do Foro, de resposta, também via *e-mail*, confirmando sua validade. O *e-mail* de resposta da Direção do Foro deverá ser apresentado pelo candidato, no dia da prova, para fins de comprovação de sua inscrição.

4.4 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DAS PROVAS

5.1 – As provas terão caráter eliminatório e classificatório.

5.2 – A aplicação das provas observará o seguinte conteúdo programático:

5.2.1 – Juizados Especiais – Cível, Criminal e da Fazenda Pública;

5.2.2 – Noções gerais de Direito Civil;

5.2.3 – Noções gerais de Direito Processual Civil;

5.2.4 – Noções gerais de Direito Penal e legislação extravagante;

5.2.5 – Noções gerais de Direito Processual Penal e legislação extravagante;

5.2.6 – Noções gerais de Direito Constitucional;

5.2.7 – Noções gerais de Direito Administrativo;

5.2.8 – Noções gerais de Direito do Consumidor.

5.3 – As provas serão realizadas na data provável de 26 de maio de 2026 (terça-feira), no horário de 09h às 13h, no Fórum Doutor Geraldo Perlingeiro de Abreu, situado na Praça Olímpica, nº 65, Bairro Funcionários, Timóteo/MG, Salão do Júri, podendo haver alteração.

5.4 – Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

5.5 – O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

5.6 – Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

5.6.1 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais

expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.6.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física - CPF; títulos eleitorais sem foto; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.7 – Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.8 – **As provas serão realizadas sem consulta**, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, agenda eletrônica, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo data-base, gravador, Pager, iPad, tablets etc.), livros, anotações etc.

5.9 – Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas antes de transcorrida 1h (uma hora) de seu início e levando o caderno de provas.

5.10 – As provas e os gabaritos serão codificados de forma a não permitir que o responsável pela correção das provas tenha elementos capazes de identificar os nomes dos candidatos.

5.10.1 – **As folhas de resposta da prova de múltipla escolha e discursiva serão identificadas apenas por etiquetas contendo código alfanumérico e a parte inferior do caderno de provas**, também, **receberá etiqueta com o mesmo número**, destacando-se a parte do **Caderno de Provas em que há o nome do Candidato, número de inscrição e etiqueta alfanumérica**, sendo esta parte colocada em um envelope, que ao final da prova será lacrado, na presença dos dois últimos candidatos a deixarem a sala de provas e pelos fiscais de sala, que assinarão o lacre.

5.10.2 – As folhas de respostas das provas de múltipla escolha e discursiva, identificadas apenas por etiquetas com o código alfanumérico serão encaminhadas para os responsáveis pela correção.

5.10.3 – Corrigidas as provas e, lançadas as notas, o envelope contendo os dados dos candidatos será aberto, ocasião em que serão identificadas as provas, apurando-se os candidatos aprovados.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS

6.1 – PROVAS OBJETIVAS

6.1.1 – As provas objetivas serão constituídas de **30 (trinta) questões**, conforme especificado no item 5.2, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada item, totalizando 30 (trinta) pontos, e abrangerão as disciplinas mencionadas nos itens 5.2.1 a 5.2.8.

6.1.2 – Somente será considerado **aprovado** o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de pontos** no total das provas objetivas.

6.1.3 – O gabarito da prova objetiva será publicado no átrio do Fórum da Comarca, no dia seguinte ao da realização das provas.

6.2 - PROVAS DISCURSIVAS

6.2.1 – **A prova discursiva valerá 100 (cem) pontos e consistirá em uma redação.**

6.2.2 – A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

6.2.3 – A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.2.4 – O examinador atribuirá nota de 0 a 100 pontos.

6.2.5 – Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar a extensão da folha de resposta.

6.2.6 – **Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota da prova discursiva menor do que 50 (cinquenta) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento).**

6.2.7 – Serão corrigidas somente as provas discursivas dos candidatos que obtiverem aprovação nas provas objetivas.

7. DOS TÍTULOS

7.1 – Para cada semestre de atividade de conciliação voluntária exercida em Central de Conciliação de Família e em Central de Conciliação do Juizado Especial, da Comarca de Timóteo/MG, o candidato fará jus a 01 (um) ponto, até o máximo de 04 (quatro) pontos, devendo, para tanto, apresentar declaração da Direção do Foro no ato da inscrição.

8. DOS RECURSOS

8.1 – Divulgado o gabarito da prova objetiva, os candidatos poderão apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2 – Apresentadas as notas das provas discursivas, os candidatos poderão apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3 – Para contagem do prazo de apresentação dos recursos, excluir-se-á o dia da divulgação do gabarito e resultado e incluir-se-á o último dia. O prazo será prorrogado caso recaia em dia não-útil na Comarca de Timóteo/MG.

8.4 – No prazo do recurso, o candidato, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, poderá arguir perante a Direção do Foro, sob pena de preclusão, eventuais erros da prova objetiva e erro na correção da prova dissertativa.

8.5 – A arguição deverá ser motivada, sob pena de não conhecimento.

8.6 – O recurso deverá ser protocolado na Direção do Foro, no Fórum Doutor Geraldo Perlingeiro de Abreu, situado na Praça Olímpica, nº 65, Bairro Funcionários, Timóteo/MG, até as 16h do último dia do prazo.

8.7 – Não será admitida complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição das razões de recurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Será elaborada lista de classificação única, em ordem decrescente do somatório de pontos obtidos nas provas objetiva e discursiva.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 – Caso haja empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) houver desempenhado atividade de conciliação voluntária no Fórum de Timóteo/MG, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses;
 - b) obtiver maior pontuação na prova discursiva;
 - c) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
 - d) for mais idoso.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado por meio de edital específico, a ser afixado no átrio do Fórum Doutor Geraldo Perlingeiro de Abreu, situado na Praça Olímpica, nº 65, Bairro Funcionários, Timóteo/MG, bem como por publicação no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O resultado do processo seletivo será homologado pelo Juiz Diretor do Foro, depois de apresentada a classificação.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Os classificados serão convocados após a homologação da seleção e à medida que forem surgindo as vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

13.2 – Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas 02 (duas) tentativas de contato, em datas distintas, sendo 01 (uma) através de número(s) telefônico(s) informados pelos candidatos e 01 (uma) através de *e-mail*.

13.3 – No caso de o **candidato não ser localizado nas tentativas de contato** realizadas pela Direção do Foro, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

13.4 – Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas pela Direção do Foro.

13.5 – A unidade que possuir vaga de estágio poderá realizar entrevista e avaliação de habilidades para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

13.6 – O candidato não aprovado na entrevista para preenchimento da vaga para a qual foi encaminhado, permanecerá na lista de classificação, aguardando nova convocação; somente será encaminhado outro candidato a essa vaga quando o estudante não selecionado iniciar estágio em outra unidade.

13.7 – Será **eliminado** da lista de classificação o candidato que:

- a) não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível, quando convocado;
- b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Direção do Foro.

Parágrafo único. Nas situações acima elencadas, o estudante poderá encaminhar, via correio eletrônico, justificativa formal para a Direção do Foro, a qual será analisada e decidirá sobre a sua permanência ou não na lista de classificados.

13.8 – Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

13.9 – O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação.

13.10 – O candidato pode, caso deseje, ser remanejado para o final da lista de classificação, devendo apresentar requerimento à Direção do Foro.

13.11 – Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no Edital publicado no átrio do Fórum.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 – O processo seletivo terá **validade** pelo **prazo de 01 (ano) ano**, contado da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do Foro.

15. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

15.1 – A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

15.2 – A Direção do Foro reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a existência de vagas de estágio.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas por meio de edital específico.

16.2 – O estagiário fará jus a:

16.2.1 – Bolsa de estágio, atualmente R\$ 2.674,32 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, terá seu valor fixado mediante portaria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

16.2.2 – Auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).

16.2.3 – Seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo Tribunal.

16.3 – O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde etc.

16.4 – O estágio terá duração de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, cabendo ao responsável pela unidade de lotação definir os horários de início e término da jornada.

16.5 – É **vedada** a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

16.6 – O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no subitem 16.7 e 16.8.

16.7 – Não poderá participar do processo seletivo para estágio:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

16.8 – A Direção do Foro poderá solicitar informações reservadas sobre os candidatos.

16.9 – Aplica-se à realização de estágio o disposto no Enunciado Administrativo n. 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21/06/2007.

16.10 – A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal.

16.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

16.12 – As publicações sobre a Seleção de Estagiários poderão ser acompanhadas no site: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/selecao-de-estagiarios/>.

Timóteo/MG, 24 de abril de 2026.

MAYCON JÉSUS BARCELOS

Juiz de Direito Diretor do Foro

**Documento assinado eletronicamente.*



Documento assinado eletronicamente por **Maycon Jésus Barcelos, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 24/04/2026, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25994823** e o código CRC **A718630D**.

0077875-77.2026.8.13.0687

25994823v4